



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 846/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre concessão de Salva de Prata à Empresa Jornalística Folha de Vila Prudente, e fixa outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da empresa homenageada e a anuência por escrito de seus representantes, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Consoante a justificativa do autor, o jornal teve sua origem nas reuniões preparativas da comemoração do centenário de Vila Prudente em 1990. De início o jornalismo praticado não tinha cunho profissional, era tendencioso, sectário e, principalmente não atendia com isenção as reivindicações locais. Posteriormente um grupo de empresários resolveu criar um novo veículo de comunicação em moldes profissionais, tendo como metas a crítica, o apartidarismo, a ética e o pluralismo. Atualmente são mais de 56 mil exemplares semanais, além do referido jornal ter o seu portal na internet e ser significativamente acessado.

Esta mídia impressa evidencia a vida cotidiana da Vila Prudente e arredores, portanto um meio de comunicação que leva notícias e informações aos moradores da região.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20.05.2015.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB - Relator

Quito Formiga - PR

Toninho Vespoli - PSOL

Marquito - PTB

Eliseu Gabriel - PSB

Salomão Pereira - PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/05/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).